



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

EDITAL Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.portofirme.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos farmacêuticos descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do Município, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência**, deste Edital.

REGISTRO DE PREÇO: Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação dos objetos constantes no anexo I do Termo de Referência deste Edital, permanecerá sigiloso até a fase de adjudicação.

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 00h01min do dia 27/08/2024, até às 23h59min do dia 05/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2024 a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/09/2024.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

EDITAL Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 18 de Agosto, nº 392, CEP: 36568-000, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Renato Santana Saraiva, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sítio: www.portofirme.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são quantitativos estimados para fornecimentos pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimentos parcelados e entregues mediante ordem de compra emitido pelo Setor de Compras, devendo ser entregue junto ao Departamento de Compras no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

1.5. Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos farmacêuticos, destinados à abastecer a Farmácia Básica do município, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega dos medicamentos solicitados, somente contra apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.5.1 Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme. Os medicamentos deverão ser descarregados pelos próprios meios da empresa, devendo a entrega ocorrer no período de 08h00min às 10h50min e de 13h00min às 16h30min.

1.6. Os objetos e quantitativos constantes no presente certame, fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, levando em consideração as aquisições realizadas pelo município durante os últimos 12 meses.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos farmacêuticos descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexos I do Termo de Referência, deste Edital.

2.2. Trata-se a princípio de processo licitatório para aquisição de itens com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

2.2.1. Desta forma, preceitua o art. 47, c/c art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que a administração pública deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte em licitações cujo valor do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo nestes casos, realizar processo licitatório exclusivo para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e/ou EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2.2. Ocorre que, diante da análise dos objetos deste certame, não foi possível comprovar a existência de um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME e/ou EPP, sediados neste município de Porto Firme e ou na região em uma distância de até 100 (cem) km, via asfalto. Desta forma, tendo em vista não haver neste município de Porto Firme/MG, nenhuma empresa que comercialize os objetos deste certame e ainda pelo fato de não haver na nossa região em uma distância de 100km via asfalto ao menos 03 (três) empresa do ramo, não há motivos para se aplicar a exclusividade, eis que isso poderá trazer prejuízos ao erário.

2.2.3. Desta forma, fica o presente processo aberto à ampla concorrência, buscando assim, o menor preço possível para a municipalidade.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.2.2. a) em original (digitalizado);

4.2.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

4.2.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

4.2.5. 4.2.5 d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 4.3.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 4.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

5. PROPOSTA

- 5.1.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item, devendo ser considerado 04 (Quatro) casas decimais após a vírgula;
- 5.1.2.** Fabricante;
- 5.1.2.1.** No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras.

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais e/ou superiores à especificação do Termo de Referência conforme o caso, indicando, no que for aplicável, o modelo do item;

5.2 O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

5.3 No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, despesas com entrega, portador, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

- A) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens separadas, sendo a mesma lacrada;
- B) Caberá à empresa vencedora, no momento da entrega do medicamento, atender ao que segue:
 - B.1) Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rotulo e bula) devem estar em língua portuguesa.
 - B.2) Deverão ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;
- C) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

conforme determina a Resolução RDC n°09 de 02/01/2001 e RDC n° 333 de 19/11/2003 ou outro que venha substituí-la;

- D) Para medicamento importado, deverá ser apresentado o referido laudo emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde – REBLAS;
- E) Os rótulos e bulas deverão estar de acordo com a Resolução RDC n° 333, de 19/11/2003 e Resolução RDC n° 140, 29/05/2003, conforme legislação vigente.
- F) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados conforme especificação do fabricante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a)

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, considerando que os objetos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as especificações e demais disposições definidas por este Edital, mais precisamente nas condições indicadas no item 1.5 subitem 1.5.1 e 1.5.2 do Edital, conforme ainda descrições, especificações e demais condições contidas no Anexos I do Termo de Referência, deste Edital.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital, devendo estar atenta quanto ao tipo de medicamento que estiver disputando, se Ético, Genérico ou Similar.

5.10. O(s) objeto(s) deverão ser executados conforme orientação e pedido emitido pela Secretaria solicitante, nas quantidades e prazos e condições estabelecidos na ordem de compra, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço.

5.11. **A não entrega dos medicamentos no prazo e condições mencionadas no item 1.5, subitens 1.5.1 e 1.5.2 deste Edital, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral da respectiva ata de registro de preço e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o direito de contraditório e ampla defesa assegurado pela Lei Federal 14.133/2021.**

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- e) Comprovante de Registro do estabelecimento comercial, bem como do Farmacêutico responsável junto ao órgão competente;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Alvará sanitário;
- h) AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa; e
- i) AE – Autorização especial.

6.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento.

6.5 DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização do objeto desta licitação, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento por meio de diligência. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,002 (dois milésimos de real)**.

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:

11.1.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

11.1.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.1.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no município de Porto Firme – MG, e ou instalados na região de até 100km de distância da sede do município de Porto Firme – MG, via estrada de rodagem, apurados no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local e/ou regional enquadrada no subitem 11.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.6. Empresas sediadas no Município de Porto Firme – MG

O disposto nos subitens 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local e/ou regional, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede 11.1.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Braisl – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em comopo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados for a do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, nº 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço, ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preço, ou o contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução da Ata de Registro de Preço ou contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá executar o(s) fornecimento(s) em estrita conformidade com os termos deste Edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos objetos e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato/ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma parcelada, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.3. Por se tratar de Registro de Preços para o futuras e eventuais aquisições de Medicamentos farmacêuticos, descritos e especificado no anexo I deste Edital, destinados à abastecer a Farmácia Basica, deste município de Porto Firme/MG, a(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) de forma parcelada, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tudo de acordo com as especificações e demais disposições contidas no **Anexos I do Termo de Referência,** deste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal, com a comprovação de que o medicamento fora entregue a contento.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.bll.org.br e www.portofirme.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração, despesas necessárias para com a realização da entrega individualizada do medicamento e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos objetos pela CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os objetos em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preço e/ou Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

inclusive, observar os preços máximos permitidos para com a venda do(s) medicamento(s), podendo ser denunciado à ANVISA e ao MINISTÉRIO PÚBLICO;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.8. Promover, com a presença de representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os objetos foram fornecidos adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.9. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e os fins a que se destina;

24.1.10. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

24.1.10.1. A Detentora poderá submeter os produtos e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.10.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.1.11. Fornecer os objetos e/ou prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.12. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.12.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.13. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Porto Firme - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.14. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, sem o prévio e expreso consentimento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.1.16. A DETENTORA deverá respeitar o prazo de garantia e/ou vigência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), da validade total do objeto, quando da entrega, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.17. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.18. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

Porto Firme – MG, 21 de Agosto de 2024.

JOÃO PAULO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RENATO SANTANA SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

EDITAL Nº 060/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO E FORMA DE ENTREGA

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos farmacêuticos descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexos I do Termo de Referência, deste Edital.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Acebrofilina Xarope adulto	250	FRA
2	Acebrofilina Xarope infantil	450	FRA
3	Aceclofenaco 100 mg	500	UND
4	Aciclovir 200 mg comprimidos	1300	UND
5	Ácido Acetil Salicilico 100 mg	120000	UND
6	Ácido Ascorbico + Ácido Fólico+Sulf.Ferroso	1000	FRA
7	Ácido fólico 5 mg	10000	UND
8	Ácido Valpróico 250 mg	40000	UND
9	Ácido Valpróico 500 mg	40000	UND
10	Acitretina 25 mg	20000	UND
11	Albendazol 400mg	600	UND
12	Albendazol suspensão	1000	FRA
13	Alendronato de sódio 70 mg	7000	UND
14	Alenia 12/400 mcg c/ 60 caps. Refil (FORMOTEROL+ BUDESONIDA)	150	FRA
15	Alopurinol 100 mg	25000	UND
16	Alopurinol 300 mg	1500	UND
17	Alprazolam 1 mg	1500	UND
18	Alprazolam 2 mg	5000	UND
19	Amantadina 100 mg	400	UND
20	Ambroxol Xarope 100 ml adulto	300	FRA
21	Ambroxol Xarope Pediatrico C/ Sabor	300	FRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

22	Aminofilina 100 mg	1500	UND
23	Amiodarona 200 mg	7000	UND
24	Amitripitilina 25 mg	130000	UND
25	Amoxicilina suspensão 250 mg/ml c/ 60 ml	1200	FRA
26	Amoxicilina Tri-Hidratada 400mg/5ml	300	FRA
27	Amoxilina 250 mg/ 5 ml + Clavulanato 62,5 mg/ 5 ml - Suspensão	250	FRA
28	Amoxilina 500 mg	40000	UND
29	Amoxilina 500 mg + Clavunalato de Potássio 125 mg	3500	UND
30	Anlodipina 10 mg	80000	UND
31	Aripiprazol 15 mg	500	UND
32	Aspirina prevente 100 mg	5000	UND
33	Atenolol + Clortalidona 25 mg/12,5mg	1000	UND
34	Atenolol + Clortolidona 50 mg/12,5 mg	1000	UND
35	Atenolol 50 mg	50000	UND
36	Atenolol de 25 mg	10000	UND
37	Atorvastatina 10 mg	5000	UND
38	Atorvastatina Cálcica 20mg	1000	UND
39	Azatioprina 50 mg	2000	UND
40	Azitromicina 500 mg	10000	UND
41	Azitromicina susp. 600 mg	800	FRA
42	Azitromicina susp. 900 mg	200	FRA
43	Baclofeno 10mg	5000	UND
44	Bamifilina 300 mg	400	UND
45	Beclometasona 200 mcg C/100 Dose Puvinal	20	FRA
46	Besilato de Anlodipino 5mg	110000	UND
47	Betametasona 5mg/ml+2mg/ml inj.	50	AMP
48	Betametasona Injetável	50	AMP
49	Betametasona+Cloquinol+Gentamicina+Tolnaftato	20	TB
50	Bimatoprosta + timolol colírio 3ml	10	FRA
51	Bimatoprosta colírio	10	FRA
52	Biperideno 2 mg	20000	UND
53	BISACODIL 5MG	500	UND
54	Brinzolamida + timolol colírio	10	FRA
55	Brinzolamida colírio 10 ml	10	FRA
56	Bromazepam 3 mg	15000	UND
57	Bromazepam+Sulpirida 50 mg	200	UND
58	Bromazepan 6 mg	15000	UND
59	Brometo de Otil//Nio 40 mg	200	UND
60	Bromoprida 10 mg	8000	UND
61	Bromoprida Gotas - 4 mg/ml	400	FRA
62	Budesonida 32mcg c/120 dose	50	FRA
63	Budesonida 400 mcg	50	FRA
64	Budesonida 50 mcg nasal	50	FRA
65	Bultibrometo de escopolamim + dipirona gotas	500	FRA
66	Bultibrometo de escopolamim 10 mg	3000	UND
67	Bupropiona 150 mg	6000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

68	Butibrometo de espocolamina 10mg+dipirona sódica 250mg	10000	UND
69	Cafeína+carizoplodol+diclofenaco +paracetamol	150	UND
70	Candesartana cilexetila 8mg	400	UND
71	Captopril 25 mg	150000	UND
72	Captopril 50mg	70000	UND
73	Carbamazepina 200 mg	150000	UND
74	Carbamazepina 400 mg	8000	UND
75	Carbonato de Lítio 300 mg	150000	UND
76	CARBONATO DE LÍTIO 450 mg	500	UND
77	Carmelose Sódica 10ml Colírio	10	FRA
78	Carvedilol 12,5 mg	12000	UND
79	Carvedilol 25mg	1200	UND
80	Carvedilol 3,125mg	12000	UND
81	Carvedilol 6,25mg	10000	UND
82	Castanha da índia 100mg	150	UND
83	Cefalexina 500 mg	15000	UND
84	Cefalexina susp.250mg/5ml	500	FRA
85	Ceftriaxona 1g injetável	50	AMP
86	Ceftriaxona 500 injetável	50	AMP
87	Celecoxibe 200mg	5000	UND
88	Cerumim 8ml	50	FRA
89	Cetaconazol pomada	500	TB
90	Cetoconazol 200mg	3000	UND
91	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina Pomada	500	TB
92	Cetoprofeno 100mg	1000	UND
93	Cetoprofeno 150 mg	1000	UND
94	Cetorolaco de Trometamina 10mg	80	UND
95	Cetotifeno 1 mg gotas 30 ml	80	UND
96	Ciclo 21	25000	UND
97	Ciclobenzaprina 10 mg	5000	UND
98	Ciclobenzaprina 5 mg	5000	UND
99	Cilostazol 100mg	1000	UND
100	Cilostazol 50mg	1000	UND
101	Cinarizina 25mg	1000	UND
102	Cinarizina 75 mg	1000	UND
103	Ciprofibrato 100mg	500	UND
104	Ciprofloxacim 500mg	12000	UND
105	Ciproterona 50mg	100	UND
106	Citalopran 20mg	5000	UND
107	Citrato de sildenafil 50mg	300	UND
108	Claritromicina 500mg	300	UND
109	Clidamicina 300mg	300	UND
110	Clobazam 20mg	850	UND
111	Clomipramina 25mg	9000	UND
112	Clonazepam 2mg	200000	UND
113	Clonazepan 0,5mg	12000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

114	Clonazepan gotas 2,5mg/ml – frasco 20ml	800	FRA
115	Clonixinato de lisina 125 mg + Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	500	UND
116	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - com 50 ml - Nasal	600	UND
117	Cloridrato de Buclizina 25mg	100	UND
118	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG	500	UND
119	Cloridrato de Fexofenadina 180mg	100	UND
120	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml	100	FRA
121	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	13000	UND
122	Cloridrato de Hidroxizina 25mg	2000	UND
123	Cloridrato de Nebivolol 5mg	500	UND
124	Cloridrato de Propafenona 300mg	20	UND
125	Cloridrato de Sibutramina 10 mg	700	UND
126	Cloridrato de Trazodona 100 mg	500	UND
127	Cloridrato de Trazodona 150 mg (liberação prolongada)	500	UND
128	Cloridrato de Trazodona 50 mg	500	UND
129	Clorpromazina 100mg	32000	UND
130	Clorpromazina de 25mg	15000	UND
131	CLORTALIDONA 25MG	500	UND
132	Clotrimazol Creme Vaginal 10MG/G - 20G	200	TB
133	Cloxacolam 2 mg	500	UND
134	Colecalciferol 10.000 Ui	500	UND
135	COLECALCIFEROL 15.000UI	500	UND
136	Colecalciferol 7.000 Ui	500	UND
137	Decanoato de Haloperidol 70.52mg injetável	1000	AMP
138	Dexametasona pomada 10 gr	300	TB
139	Dexametasona Sol. Nasal 20 ml	30	FRA
140	Dexametazona 4 mg	3500	UND
141	Dexclorfeniramina xarope 100ml	500	FRA
142	Dexclorfeniramina+betametasona XP	400	FRA
143	Diazepam 10mg	17000	UND
144	Diazepam 5mg	6000	UND
145	Diclofenaco gotas 10ml	100	FRA
146	Diclofenaco sódio 50mg	3000	UND
147	Dicloridrato de betaistina 24 mg	800	UND
148	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg	1000	UND
149	Digoxina 0.25 mg	5000	UND
150	Diltiazem 60 mg	5000	UND
151	Dimeticona gotas 10ml	1500	FRA
152	Dinogeste + valerato de extradiol	200	UND
153	Diosmine 450mg+hisperidina 50mg	5000	UND
154	Dipirona 500 mg	90000	UND
155	Dipirona gotas 10 ml	500	FRA
156	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML	1000	FRA
157	Dipropionato de Beclametasona 250 mcg - Aerosol com 200 doses	200	FRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

158	Divalproato sódico 250 mg	500	UND
159	Divalproato Sódico 500mg ER	600	UND
160	Domperidona 10mg	6000	UND
161	Domperidona Xpe C/100ml	30	FRA
162	Dorzolamida+Timolol C/5ml Colírio	40	FRA
163	DROPROPIZINA 3MG/ML	250	FRA
164	DROSPIRENONA 3MG+ ETINILESTRADIOL 0,02MG	200	UND
165	Dutasterida + Cloridrato de tansulosina	200	UND
166	Ebastina 10mg	200	UND
167	Empagliflozina 25mg	1400	UND
168	Enalapril 10mg	17000	UND
169	Enalapril 20mg	45000	UND
170	Enalapril 5 mg	17000	UND
171	Enato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 +5 mg/mL inj	200	UND
172	Eritropoetina humana 10000 ui sol. Inj 1ml	50	AMP
173	Escitalopram 10mg	5000	UND
174	Esomeprazol 40mg	150	UND
175	Espironolactona 100mg	1800	UND
176	Espironolactona 25mg	150000	UND
177	Estradiol 2mg+Levonorgestrel 0,25mg	1000	UND
178	Etinilestradiol+desogestrel, 20mcg	1000	UND
179	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,1/0,02mg	1000	UND
180	Etna comprimido	500	UND
181	Ezetimiba 10 mg	400	UND
182	Ezetimiba + Sinavastatina 10 mg + 20 mg	300	UND
183	Fenitoína 100mg	25000	UND
184	Fenobarbital 100mg	30000	UND
185	Fenobarbital 50mg	1000	UND
186	Fenobarbital gotas 20ml	150	FRA
187	Fenofibrato 200mg	300	UND
188	Fenoterol+Ipratropio Aero C/15ml Spary	20	FRA
189	Ferripolimaltose 100mg	500	UND
190	Ferripolimaltose 400mg/ml	100	FRA
191	Finasterida de 5mg	100	UND
192	Flebon 50mg	900	UND
193	Fluconazol 150mg	1500	UND
194	Fludrocortida 30g	20	TB
195	Flumazenil injetavel	15	AMP
196	Flunarizina 10mg	500	UND
197	FLUOXETINA 10MG	1000	UND
198	Fluoxetina 20 mg	140000	UND
199	Fluoxetina 20mg/ml - gotas	100	FRA
200	Fluticasona + Salmoterol 50/250mcg x 60 Dose Diskus	10	CX
201	Fluticasona 27,5mg Spray Nasal	10	FRA
202	Fosfato de sitagliptina - 50 mg	150	UND
203	Furosemida 40mg	170000	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

204	Gestodeno +Etinilestradiol 0,075mg+0,020mg	500	UND
205	Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol 0,015mg	500	UND
206	Glibenclamida 5mg	140000	UND
207	Gliclazida MR 30 mg	75000	UND
208	Glimepirida 2mg	9000	UND
209	Glimepirida 4mg	500	UND
210	Haloperidol 1mg	12000	UND
211	Haloperidol gotas	50	FRA
212	Hedera Helix Xarope C/100ml	80	FRA
213	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	1000	UND
214	Hidralazina 50 mg	4000	UND
215	Hidroclorotiazida 25mg	110000	UND
216	Hidroclorotiazida 50mg	4000	UND
217	HIDROCORTISONA CREME	20	UND
218	Hidroxizina 25mg	500	UND
219	Holoperidol 5mg	40000	UND
220	Ibandronato de Sódio 150 mg	50	UND
221	IBUPROFENO 100MG/ML	500	FRA
222	Ibuprofeno 600mg	25000	UND
223	Ibuprofeno Gotas 30ml	800	FRA
224	Imipramina 25 mg	13000	UND
225	Isotretinoína 20 mg	500	UND
226	Itraconazol 100mg	500	UND
227	Kollagenase 30g	200	TB
228	Lamotrigina 25mg	2500	UND
229	Lanzoprazol 30 mg	300	UND
230	Latanoprost C/ 2,5ml Colírio	30	FRA
231	Levodopa 200mg + Cloridrato de benserazida 50 mg	6000	UND
232	Levodopa+cloridrato de benserazida 100/25	1000	UND
233	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50	8000	UND
234	Levofloxacino 500mg	2000	UND
235	Levomepromazina gotas	100	FRA
236	Levomepromazina 100mg	15000	UND
237	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	2000	UND
238	Levotiroxina 100mcg	12000	UND
239	Levotiroxina 125 mcg	12000	UND
240	Levotiroxina 25mcg	25000	UND
241	Levotiroxina 50mcg	25000	UND
242	Levotiroxina 75 mcg	18000	UND
243	Levotiroxina sodica 112 mcg	2500	UND
244	Lopigrel 75mg(Bissufato de Clopidogrel 75mg)	2500	UND
245	Loratadina 10mg	10000	UND
246	Loratadina Susp. 100ml	500	FRA
247	Losartan 100mg	3000	UND
248	Losartan 50mg	290000	UND
249	Losartana Potássica + HCTZ 50 mg+12,5 mg	1500	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

250	Lozartan 25 mg	150000	UND
251	Lubrificante oftálmico	20	FRA
252	Macrodantina 10mg	22000	UND
253	Maleato de bronfeniramina 2mg/5ml + cloridrato fenilefrina 5mg/5ml	50	FRA
254	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	1200	UND
255	Maleato de Timolol 0,5 mg com 5 ml	150	UND
256	Medroxiprogesterona 150mg/ml Inj.	100	AMP
257	Meloxicam 15mg	9000	UND
258	Meloxicam 15mg Injetável	50	AMP
259	Memantina 10mg	100	UND
260	Mesilato de Doxazosina 2mg	7000	UND
261	Metformina 500mg	150000	UND
262	Metformina 850mg	160000	UND
263	Metformina de Ação Prolongada 500mg	180000	UND
264	Metformina de Ação Prolongada 750mg	1000	UND
265	Metildopa 250 mg	35000	UND
266	Metildopa 500mg	1000	UND
267	Metilfenidato 10mg	800	UND
268	Metilfenidato 36 mg	150	UND
269	Metilfenidato LA 20mg	720	UND
270	Metronidazol 250 mg	5000	UND
271	Metronidazol creme vaginal	80	TB
272	Micofenolato de Mofetila	150	UND
273	Mirtazapina 30mg	2000	UND
274	Monitrato de isorssobida 20mg	18000	UND
275	Monitrato de isorssobida 40 mg	12000	UND
276	Monitrato de isossorbida 5mg	2500	UND
277	Neomicina pomada 10gr	500	TB
278	Nifedipina 10mg	24000	UND
279	Nifedpina 20mg	35000	UND
280	Nimesulida 100mg	18000	UND
281	Nintedanibe 150mg	100	UND
282	Nistatina creme 60G vaginal com 7 aplicadores	500	TB
283	Nistatina Solução Oral 50ml	150	FRA
284	Nitrendipino 10 mg	150	UND
285	Norfloxacin 400mg	5500	UND
286	NORTRIPTILINA 10MG	500	UND
287	Nortriptilina 25mg	18000	UND
288	Notriptilina 50mg	15000	UND
289	Omeprazol 20mg	28000	UND
290	Omeprazol 40 mg	32000	UND
291	Orlistat 120 mg	1000	UND
292	Oxalato de Escitalopran 20 mg - 15 ml	50	UND
293	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	3500	UND
294	Oxicarbazepina 300 mg	500	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

295	Pantoprazol 20 mg	300	UND
296	Pantoprazol 40 mg	350	UND
297	Pantoprazol Magnésio Di-hidratado 20mg	300	UND
298	Pantoprazol Magnésio Di-hidratado 40mg	300	UND
299	Paracetamol 500 mg + Butilbrometo de escopolamina 10 mg	1500	UND
300	Paracetamol 500mg	45000	UND
301	Paracetamol 500mg+codeína 30mg	500	UND
302	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	500	FRA
303	Paroxetina 10 mg	500	UND
304	Paroxetina 20mg	1000	UND
305	Pentoxifilina	500	UND
306	Pilocarpina 2% C/10ml Colirio	10	FRA
307	Piroxican 20mg	150	UND
308	Polivitaminico B comprimido(Vitaminas do Complexo B)	1000	UND
309	Polivitaminico Plus Gotas	20	FRA
310	Pradaxa 110mg	200	UND
311	Pramipexol 0,25 mg	500	UND
312	Prednisolona 3mg/ml 60ml solução	500	FRA
313	Prednisona 20mg comp.	25000	UND
314	Prednisona 5mg	10000	UND
315	Pregabalina 150mg	6500	UND
316	Pregabalina 75mg	5000	UND
317	Progesterona 200mg	150	UND
318	Prometazina 25mg	130000	UND
319	Propafenona 300 mg	1000	UND
320	Propranolol 40mg	45000	UND
321	Quetiapina 100 mg	500	UND
322	Quetiapina 25 mg	500	UND
323	Ranitidina 150mg	500	UND
324	Rifamicina10mg Spray C/20ml	200	FRA
325	Risperidona 1mg	5000	UND
326	RISPERIDONA 1MG/ML	300	FRA
327	Risperidona 2 mg	5000	UND
328	Risperidona 3 mg	700	UND
329	Ritalina 20mg	500	UND
330	Rivaroxabana 10 mg	2800	UND
331	Rivaroxabana 15 mg	800	UND
332	Rivaroxabana 20 mg	800	UND
333	Rosuvastatina Cálcica 5mg	500	UND
334	Sacubitril 49 mg + Valsartana 51 mg	1300	UND
335	Salbutamol Xarope 100ml	200	FRA
336	Secnidazol 1g	600	UND
337	Seringa de Insulina - 0,5 ml 6X0,25MM	1000	UND
338	Seringa de Insulina - 1 ml 8X0,30MM	4000	UND
339	Sertralina 100 mg	1200	UND
340	Sertralina 25 mg	800	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

341	Sertralina 50mg	500	UND
342	Sinvastatina 10mg	45000	UND
343	Sinvastatina 20mg	220000	UND
344	Sinvastatina 40mg	50000	UND
345	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG	30000	UND
346	Succinato de Metoprolol 50mg	40000	UND
347	Sufadiazina de Prata 1% - 100 g	80	TB
348	Sulfametoxazol 400mg+Trimetropina 80mg	6000	UND
349	Sulfato de glucosamina + condroitina	200	UND
350	Sulfato ferroso comp.109mg (40mg de ferro elementar)	45000	UND
351	Sulfato ferroso gotas 30ml	400	FRA
352	Suplemento de Vitaminas e Minerais	500	UND
353	Suplemento Alimentar de Zinco 2mg/0,5ml	25	FRA
354	TIAMAZOL 10mg	500	UND
355	TIAMAZOL 5MG	500	UND
356	Tiamina 300mg	6000	UND
357	Topiramato 25mg	1500	UND
358	Topiramato 50mg	2000	UND
359	Travoprost + maleato de timolol colírio 5ml	15	FRA
360	Valproato de sódio 250mg/ml xarope 100ml	800	FRA
361	Valsartana 160 mg	1500	UND
362	Valsartana 160 mg + HCTZ 25 mg	300	UND
363	Valsartana 320 mg + HCTZ 25 mg	300	UND
364	Varfarine sódica 5mg	5000	UND
365	Venlafaxina 150 mg	4000	UND
366	Venlafaxina 37,5mg	2000	UND
367	Verapamil 80 mg	1000	UND

1.1 Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos farmacêuticos destinados à abastecer a Farmácia Básica do município, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento contra a apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devendo a entrega ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra.

1.2 Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente no Departamento de compras do município no período de 08h às 10h50min e das 13h00min às 16h30min.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Termo de Formalização de Demanda - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Por se tratar de aquisição de bens comuns pelo tipo Registro de Preço, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, possui amparo legal nos termos do inciso XLI, c/c inciso XLV, do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021, por considerar que este processo está sendo realizado pelo tipo Registro de Preço.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação dos objetos constantes no anexo I do Termo de Referência deste Edital, permanecerá sigiloso até a fase de adjudicação.

3.2 Vislumbra-se que os quantitativos e valor total constantes na fase interna deste processo por meio do DFD, possui compatibilidade para com o valor financeiro despendido pelo município durante os últimos 12 meses, para a aquisição de medicamentos.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.12.01.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.12.01. 10.301.012.2.0081 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento somente contra a apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

5.2 Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente junto ao Departamento de compras.

5.3 A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

do contrato para atendimento dos objetos, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

5.5 Providenciar imediatamente a substituição e/ou adequação do objeto, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao serviço e/ou objeto contratado.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Porto Firme – MG, e abrange os fundos especia.

6.2 A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da DETENTORA/CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.5 Equipe de fiscalização:

7. **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA**

7.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos objetos que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao DETENTOR/ CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

7.3 Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados sem antes a autorização do Órgão Gerenciador;

7.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos objetos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.6 Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços de entrega;

7.7 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE;

7.8 Executar os objetos de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço e/ou contrato e seus anexos;

7.9 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

7.10 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à execução do(s) objetos;

7.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA/CONTRATADA;

7.14 Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, notadamente às normas e exigências da Anvisa para com o fornecimento do objeto;

7.15 Fornecer o medicamento com no mínimo 75% do prazo total de validade.

7.16 Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

8.1 Promover condições para que o(s) proponente(s) vencedor(es), possa(m) executar o contrato de forma satisfatória;

8.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

8.3 Publicar o extrato da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Porto Firme,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

veiculado no site oficial, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br

- 8.4 Notificar a DETENTORA/CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.5 Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à DETENTORA/CONTRATANTE quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 8.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
- 8.7 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

Porto Firme – MG, 21 de Agosto de 2024.

João Paulo Martins
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n°

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ N° ____,
sediada na (endereço completo)

_____,
DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____ .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
N°

_____, sediada na _____ (endereço
completo)

_____,
DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

DETENTORA

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/, CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail: _____

O **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo PREFEITO Imo. Sr. -----, CPF n.º, RG n.º, residente e domiciliado no **Município de Porto Firme - MG**, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua

....., cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominada DETENTORA.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2006 e Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos farmacêuticos descritos e especificado no anexo I deste Edital, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Anexos I do Termo de Referência, proposta da contratada, documentos estes que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preço como se nela estivessem filmente transcritos.

ANEXO I - RESULTADO

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea “d”, da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

14.133/2021.

2.2.2. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais e/ou serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais e/ou serviços respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.1.5. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.1.6. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos e/ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.7. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como ao disposto no Termo de Referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Substituir os produtos e/ou serviços e/ou profissionais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega produtos e/ou serviços no prazo constante do Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal.

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.9. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.1. Por se tratar de licitação para aquisição de medicamentos destinados à abastecer a farmácia básica do município, caberá à empresa vencedora do item, realizar a entrega do medicamento, contra a apresentação da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

7.2. Portanto, caberá à detentora da ata, fornecer o(s) medicamento(s) somente após o recebimento da ordem de compra e na quantidade fixada, devendo ser entregue diretamente no Departamento de Compras do município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.6. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.7. A (s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, e de acordo com as condições do Edital.

7.7.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento. Não sendo informado o local, considerará para todos os fins, a entrega diretamente no Setor de Compras.

7.8. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, carga e descarga dos materiais e/ou serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.10. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.10.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10.2. Os materiais deverão ser entregues de forma limpa e em perfeitas condições de uso, durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.12. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.13. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência e/ou do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.14. O objeto da Presente Ata será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail:

..... para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.12.01.10.301.012.2.0076 PROGR. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF E ESB - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.12.01. 10.301.012.2.0081 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal n° 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal n° 13709/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal do município de Porto Firme – MG, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Piranga - MG, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Porto Firme/MG, ___ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

NEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 060/2024

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	Acebrofilina Xarope adulto	250	FRA			
2	Acebrofilina Xarope infantil	450	FRA			
3	Aceclofenaco 100 mg	500	UND			
4	Aciclovir 200 mg comprimidos	1300	UND			
5	Ácido Acetil Salicilico 100 mg	120000	UND			
6	Ácido Ascórbico + Ácido Fólico+Sulf.Ferroso	1000	FRA			
7	Ácido fólico 5 mg	10000	UND			
8	Ácido Valpróico 250 mg	40000	UND			
9	Ácido Valpróico 500 mg	40000	UND			
10	Acitretina 25 mg	20000	UND			
11	Albendazol 400mg	600	UND			
12	Albendazol suspensão	1000	FRA			
13	Alendronato de sódio 70 mg	7000	UND			
14	Alenia 12/400 mcg c/ 60 caps. Refil (FORMOTEROL+ BUDESONIDA)	150	FRA			
15	Alopurinol 100 mg	25000	UND			
16	Alopurinol 300 mg	1500	UND			
17	Alprazolam 1 mg	1500	UND			
18	Alprazolam 2 mg	5000	UND			
19	Amantadina 100 mg	400	UND			
20	Ambroxol Xarope 100 ml adulto	300	FRA			
21	Ambroxol Xarope Pediatrico C/ Sabor	300	FRA			
22	Aminofilina 100 mg	1500	UND			
23	Amiodarona 200 mg	7000	UND			
24	Amitripitilina 25 mg	130000	UND			
25	Amoxicilina suspensão 250 mg/ml c/ 60 ml	1200	FRA			
26	Amoxicilina Tri-Hidratada 400mg/5ml	300	FRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

27	Amoxicilina 250 mg/ 5 ml + Clavulanato 62,5 mg/ 5 ml - Suspensão	250	FRA		
28	Amoxicilina 500 mg	40000	UND		
29	Amoxicilina 500 mg + Clavunalato de Potássio 125 mg	3500	UND		
30	Anlodipina 10 mg	80000	UND		
31	Aripiprazol 15 mg	500	UND		
32	Aspirina prevente 100 mg	5000	UND		
33	Atenolol + Clortalidona 25 mg/12,5mg	1000	UND		
34	Atenolol + Clortalidona 50 mg/12,5 mg	1000	UND		
35	Atenolol 50 mg	50000	UND		
36	Atenolol de 25 mg	10000	UND		
37	Atorvastatina 10 mg	5000	UND		
38	Atorvastatina Cálcica 20mg	1000	UND		
39	Azatioprina 50 mg	2000	UND		
40	Azitromicina 500 mg	10000	UND		
41	Azitromicina susp. 600 mg	800	FRA		
42	Azitromicina susp. 900 mg	200	FRA		
43	Baclofeno 10mg	5000	UND		
44	Bamifilina 300 mg	400	UND		
45	Beclometasona 200 mcg C/100 Dose Puvinal	20	FRA		
46	Besilato de Anlodipino 5mg	110000	UND		
47	Betametasona 5mg/ml+2mg/ml inj.	50	AMP		
48	Betametasona Injetável	50	AMP		
49	Betametasona+Cloquinol+Gentamicina+Tolnaftato	20	TB		
50	Bimatoprost + timolol colírio 3ml	10	FRA		
51	Bimatoprost colírio	10	FRA		
52	Biperideno 2 mg	20000	UND		
53	BISACODIL 5MG	500	UND		
54	Brinzolamida + timolol colírio	10	FRA		
55	Brinzolamida colírio 10 ml	10	FRA		
56	Bromazepam 3 mg	15000	UND		
57	Bromazepam+Sulpirida 50 mg	200	UND		
58	Bromazepan 6 mg	15000	UND		
59	Brometo de Otil//Nio 40 mg	200	UND		
60	Bromoprida 10 mg	8000	UND		
61	Bromoprida Gotas - 4 mg/ml	400	FRA		
62	Budesonida 32mcg c/120 dose	50	FRA		
63	Budesonida 400 mcg	50	FRA		
64	Budesonida 50 mcg nasal	50	FRA		
65	Bultibrometo de escopolamim + dipirona gotas	500	FRA		
66	Bultibrometo de escopolamim 10 mg	3000	UND		
67	Bupropiona 150 mg	6000	UND		
68	Butibrometo de espocolamina 10mg+dipirona sódica 250mg	10000	UND		
69	Cafeína+carizoplodol+diclofenaco +paracetamol	150	UND		
70	Candesartana cilexetila 8mg	400	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

71	Captopril 25 mg	150000	UND			
72	Captopril 50mg	70000	UND			
73	Carbamazepina 200 mg	150000	UND			
74	Carbamazepina 400 mg	8000	UND			
75	Carbonato de Lítio 300 mg	150000	UND			
76	CARBONATO DE LÍTIO 450 mg	500	UND			
77	Carmelose Sódica 10ml Colírio	10	FRA			
78	Carvedilol 12,5 mg	12000	UND			
79	Carvedilol 25mg	1200	UND			
80	Carvedilol 3,125mg	12000	UND			
81	Carvedilol 6,25mg	10000	UND			
82	Castanha da índia 100mg	150	UND			
83	Cefalexina 500 mg	15000	UND			
84	Cefalexina susp.250mg/5ml	500	FRA			
85	Ceftriaxona 1g injetável	50	AMP			
86	Ceftriaxona 500 injetável	50	AMP			
87	Celecoxibe 200mg	5000	UND			
88	Cerumim 8ml	50	FRA			
89	Cetacozazol pomada	500	TB			
90	Cetoconazol 200mg	3000	UND			
91	Cetoconazol+Betametasona+Neomicina Pomada	500	TB			
92	Cetoprofeno 100mg	1000	UND			
93	Cetoprofeno 150 mg	1000	UND			
94	Cetorolaco de Trometamina 10mg	80	UND			
95	Cetotifeno 1 mg gotas 30 ml	80	UND			
96	Ciclo 21	25000	UND			
97	Ciclobenzaprina 10 mg	5000	UND			
98	Ciclobenzaprina 5 mg	5000	UND			
99	Cilostazol 100mg	1000	UND			
100	Cilostazol 50mg	1000	UND			
101	Cinarizina 25mg	1000	UND			
102	Cinarizina 75 mg	1000	UND			
103	Ciprofibrato 100mg	500	UND			
104	Ciprofloxacim 500mg	12000	UND			
105	Ciproterona 50mg	100	UND			
106	Citalopran 20mg	5000	UND			
107	Citrato de sildenafila 50mg	300	UND			
108	Claritromicina 500mg	300	UND			
109	Clidamicina 300mg	300	UND			
110	Clobazam 20mg	850	UND			
111	Clomipramina 25mg	9000	UND			
112	Clonazepam 2mg	200000	UND			
113	Clonazepan 0,5mg	12000	UND			
114	Clonazepan gotas 2,5mg/ml – frasco 20ml	800	FRA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

115	Clonixinato de lisina 125 mg + Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg	500	UND		
116	Cloreto de Sódio 9 mg/ml - com 50 ml - Nasal	600	UND		
117	Cloridrato de Buclizina 25mg	100	UND		
118	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG + CLORIDRATO DE MEMANTINA 20MG	500	UND		
119	Cloridrato de Fexofenadina 180mg	100	UND		
120	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml	100	FRA		
121	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	13000	UND		
122	Cloridrato de Hidroxizina 25mg	2000	UND		
123	Cloridrato de Nebivolol 5mg	500	UND		
124	Cloridrato de Propafenona 300mg	20	UND		
125	Cloridrato de Sibutramina 10 mg	700	UND		
126	Cloridrato de Trazodona 100 mg	500	UND		
127	Cloridrato de Trazodona 150 mg (liberação prolongada)	500	UND		
128	Cloridrato de Trazodona 50 mg	500	UND		
129	Clorpromazina 100mg	32000	UND		
130	Clorpromazina de 25mg	15000	UND		
131	CLORTALIDONA 25MG	500	UND		
132	Clotrimazol Creme Vaginal 10MG/G - 20G	200	TB		
133	Cloxacolam 2 mg	500	UND		
134	Colecalciferol 10.000 Ui	500	UND		
135	COLECALCIFEROL 15.000UI	500	UND		
136	Colecalciferol 7.000 Ui	500	UND		
137	Decanoato de Haloperidol 70.52mg injetável	1000	AMP		
138	Dexametasona pomada 10 gr	300	TB		
139	Dexametasona Sol. Nasal 20 ml	30	FRA		
140	Dexametazona 4 mg	3500	UND		
141	Dexclorfeniramina xarope 100ml	500	FRA		
142	Dexclorfeniramina+betametasona XP	400	FRA		
143	Diazepam 10mg	17000	UND		
144	Diazepam 5mg	6000	UND		
145	Diclofenaco gotas 10ml	100	FRA		
146	Diclofenaco sódio 50mg	3000	UND		
147	Dicloridrato de betaistina 24 mg	800	UND		
148	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg	1000	UND		
149	Digoxina 0.25 mg	5000	UND		
150	Diltiazem 60 mg	5000	UND		
151	Dimeticona gotas 10ml	1500	FRA		
152	Dinogeste + valerato de extradiol	200	UND		
153	Diosmine 450mg+hisperidina 50mg	5000	UND		
154	Dipirona 500 mg	90000	UND		
155	Dipirona gotas 10 ml	500	FRA		
156	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML	1000	FRA		
157	Dipropionato de Beclametasona 250 mcg - Aerosol com 200 doses	200	FRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

158	Divalproato sódico 250 mg	500	UND		
159	Divalproato Sódico 500mg ER	600	UND		
160	Domperidona 10mg	6000	UND		
161	Domperidona Xpe C/100ml	30	FRA		
162	Dorzolamida+Timolol C/5ml Colírio	40	FRA		
163	DROPROPIZINA 3MG/ML	250	FRA		
164	DROSPIRENONA 3MG+ ETINILESTRADIOL 0,02MG	200	UND		
165	Dutasterida + Cloridrato de tansulosina	200	UND		
166	Ebastina 10mg	200	UND		
167	Empagliflozina 25mg	1400	UND		
168	Enalapril 10mg	17000	UND		
169	Enalapril 20mg	45000	UND		
170	Enalapril 5 mg	17000	UND		
171	Enato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50 +5 mg/mL inj	200	UND		
172	Eritropoetina humana 10000 ui sol. Inj 1ml	50	AMP		
173	Escitalopram 10mg	5000	UND		
174	Esomeprazol 40mg	150	UND		
175	Espironolactona 100mg	1800	UND		
176	Espironolactona 25mg	150000	UND		
177	Estradiol 2mg+Levonorgestrel 0,25mg	1000	UND		
178	Etinilestradiol+desogestrel, 20mcg	1000	UND		
179	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,1/0,02mg	1000	UND		
180	Etna comprimido	500	UND		
181	Ezetimiba 10 mg	400	UND		
182	Ezetimiba + Sinavastatina 10 mg + 20 mg	300	UND		
183	Fenitoína 100mg	25000	UND		
184	Fenobarbital 100mg	30000	UND		
185	Fenobarbital 50mg	1000	UND		
186	Fenobarbital gotas 20ml	150	FRA		
187	Fenofibrato 200mg	300	UND		
188	Fenoterol+Ipratropio Aero C/15ml Spary	20	FRA		
189	Ferripolimaltose 100mg	500	UND		
190	Ferripolimaltose 400mg/ml	100	FRA		
191	Finasterida de 5mg	100	UND		
192	Flebon 50mg	900	UND		
193	Fluconazol 150mg	1500	UND		
194	Fludroxicortida 30g	20	TB		
195	Flumazenil injetavel	15	AMP		
196	Flunarizina 10mg	500	UND		
197	FLUOXETINA 10MG	1000	UND		
198	Fluoxetina 20 mg	140000	UND		
199	Fluoxetina 20mg/ml - gotas	100	FRA		
200	Fluticasona + Salmoterol 50/250mcg x 60 Dose Diskus	10	CX		
201	Fluticasona 27,5mg Spray Nasal	10	FRA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

202	Fosfato de sitagliptina - 50 mg	150	UND		
203	Furosemida 40mg	170000	UND		
204	Gestodeno +Etinilestradiol 0,075mg+0,020mg	500	UND		
205	Gestodeno 0,060mg+Etinilestradiol 0,015mg	500	UND		
206	Glibenclamida 5mg	140000	UND		
207	Gliclazida MR 30 mg	75000	UND		
208	Glimepirida 2mg	9000	UND		
209	Glimepirida 4mg	500	UND		
210	Haloperidol 1mg	12000	UND		
211	Haloperidol gotas	50	FRA		
212	Hedera Helix Xarope C/100ml	80	FRA		
213	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	1000	UND		
214	Hidralazina 50 mg	4000	UND		
215	Hidroclorotiazida 25mg	110000	UND		
216	Hidroclorotiazida 50mg	4000	UND		
217	HIDROCORTISONA CREME	20	UND		
218	Hidroxizina 25mg	500	UND		
219	Holoperidol 5mg	40000	UND		
220	Ibandronato de Sódio 150 mg	50	UND		
221	IBUPROFENO 100MG/ML	500	FRA		
222	Ibuprofeno 600mg	25000	UND		
223	Ibuprofeno Gotas 30ml	800	FRA		
224	Imipramina 25 mg	13000	UND		
225	Isotretinoína 20 mg	500	UND		
226	Itraconazol 100mg	500	UND		
227	Kollagenase 30g	200	TB		
228	Lamotrigina 25mg	2500	UND		
229	Lanzoprazol 30 mg	300	UND		
230	Latanoprost C/ 2,5ml Colírio	30	FRA		
231	Levodopa 200mg + Cloridrato de benserazida 50 mg	6000	UND		
232	Levodopa+cloridrato de benserazida 100/25	1000	UND		
233	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50	8000	UND		
234	Levofloxacino 500mg	2000	UND		
235	Levomepromazina gotas	100	FRA		
236	Levomepromazina 100mg	15000	UND		
237	LEVOMEPRMAZINA 25MG	2000	UND		
238	Levotiroxina 100mcg	12000	UND		
239	Levotiroxina 125 mcg	12000	UND		
240	Levotiroxina 25mcg	25000	UND		
241	Levotiroxina 50mcg	25000	UND		
242	Levotiroxina 75 mcg	18000	UND		
243	Levotiroxina sodica 112 mcg	2500	UND		
244	Lopigrel 75mg(Bissufato de Clopidogrel 75mg)	2500	UND		
245	Loratadina 10mg	10000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

246	Loratadina Susp. 100ml	500	FRA		
247	Losartan 100mg	3000	UND		
248	Losartan 50mg	290000	UND		
249	Losartana Potássica + HCTZ 50 mg+12,5 mg	1500	UND		
250	Lozartan 25 mg	150000	UND		
251	Lubrificante oftálmico	20	FRA		
252	Macrodantina 10mg	22000	UND		
253	Maleato de bronfeniramina 2mg/5ml + cloridrato fenilefrina 5mg/5ml	50	FRA		
254	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	1200	UND		
255	Maleato de Timolol 0,5 mg com 5 ml	150	UND		
256	Medroxiprogesterona 150mg/ml Inj.	100	AMP		
257	Meloxicam 15mg	9000	UND		
258	Meloxicam 15mg Injetável	50	AMP		
259	Memantina 10mg	100	UND		
260	Mesilato de Doxazosina 2mg	7000	UND		
261	Metformina 500mg	150000	UND		
262	Metformina 850mg	160000	UND		
263	Metformina de Ação Prolongada 500mg	180000	UND		
264	Metformina de Ação Prolongada 750mg	1000	UND		
265	Metildopa 250 mg	35000	UND		
266	Metildopa 500mg	1000	UND		
267	Metilfenidato 10mg	800	UND		
268	Metilfenidato 36 mg	150	UND		
269	Metilfenidato LA 20mg	720	UND		
270	Metronidazol 250 mg	5000	UND		
271	Metronidazol creme vaginal	80	TB		
272	Micofenolato de Mofetila	150	UND		
273	Mirtazapina 30mg	2000	UND		
274	Monitrato de isorssobida 20mg	18000	UND		
275	Monitrato de isorssobida 40 mg	12000	UND		
276	Monitrato de isossorbida 5mg	2500	UND		
277	Neomicina pomada 10gr	500	TB		
278	Nifedipina 10mg	24000	UND		
279	Nifedipina 20mg	35000	UND		
280	Nimesulida 100mg	18000	UND		
281	Nintedanibe 150mg	100	UND		
282	Nistatina creme 60G vaginal com 7 aplicadores	500	TB		
283	Nistatina Solução Oral 50ml	150	FRA		
284	Nitrendipino 10 mg	150	UND		
285	Norfloxacina 400mg	5500	UND		
286	NORTRIPTILINA 10MG	500	UND		
287	Nortriptilina 25mg	18000	UND		
288	Notriptilina 50mg	15000	UND		
289	Omeprazol 20mg	28000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

290	Omeprazol 40 mg	32000	UND		
291	Orlistat 120 mg	1000	UND		
292	Oxalato de Escitalopran 20 mg - 15 ml	50	UND		
293	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	3500	UND		
294	Oxicarbazepina 300 mg	500	UND		
295	Pantoprazol 20 mg	300	UND		
296	Pantoprazol 40 mg	350	UND		
297	Pantoprazol Magnésio Di-hidratado 20mg	300	UND		
298	Pantoprazol Magnésio Di-hidratado 40mg	300	UND		
299	Paracetamol 500 mg + Butilbrometo de escopolamina 10 mg	1500	UND		
300	Paracetamol 500mg	45000	UND		
301	Paracetamol 500mg+codeína 30mg	500	UND		
302	Paracetamol gotas 200mg/ml 15ml	500	FRA		
303	Paroxetina 10 mg	500	UND		
304	Paroxetina 20mg	1000	UND		
305	Pentoxifilina	500	UND		
306	Pilocarpina 2% C/10ml Colirio	10	FRA		
307	Piroxican 20mg	150	UND		
308	Polivitaminico B comprimido(Vitaminas do Complexo B)	1000	UND		
309	Polivitaminico Plus Gotas	20	FRA		
310	Pradaxa 110mg	200	UND		
311	Pramipexol 0,25 mg	500	UND		
312	Prednisolona 3mg/ml 60ml solução	500	FRA		
313	Prednisona 20mg comp.	25000	UND		
314	Prednisona 5mg	10000	UND		
315	Pregabalina 150mg	6500	UND		
316	Pregabalina 75mg	5000	UND		
317	Progesterona 200mg	150	UND		
318	Prometazina 25mg	130000	UND		
319	Propafenona 300 mg	1000	UND		
320	Propranolol 40mg	45000	UND		
321	Quetiapina 100 mg	500	UND		
322	Quetiapina 25 mg	500	UND		
323	Ranitidina 150mg	500	UND		
324	Rifamicina 10mg Spray C/20ml	200	FRA		
325	Risperidona 1mg	5000	UND		
326	RISPERIDONA 1MG/ML	300	FRA		
327	Risperidona 2 mg	5000	UND		
328	Risperidona 3 mg	700	UND		
329	Ritalina 20mg	500	UND		
330	Rivaroxabana 10 mg	2800	UND		
331	Rivaroxabana 15 mg	800	UND		
332	Rivaroxabana 20 mg	800	UND		
333	Rosuvastatina Cálcica 5mg	500	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

334	Sacubitril 49 mg + Valsartana 51 mg	1300	UND		
335	Salbutamol Xarope 100ml	200	FRA		
336	Secnidazol 1g	600	UND		
337	Seringa de Insulina - 0,5 ml 6X0,25MM	1000	UND		
338	Seringa de Insulina - 1 ml 8X0,30MM	4000	UND		
339	Sertralina 100 mg	1200	UND		
340	Sertralina 25 mg	800	UND		
341	Sertralina 50mg	500	UND		
342	Sinvastatina 10mg	45000	UND		
343	Sinvastatina 20mg	220000	UND		
344	Sinvastatina 40mg	50000	UND		
345	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG	30000	UND		
346	Succinato de Metoprolol 50mg	40000	UND		
347	Sufadiazina de Prata 1% - 100 g	80	TB		
348	Sulfametoxazol 400mg+Trimetropina 80mg	6000	UND		
349	Sulfato de glucosamina + condroitina	200	UND		
350	Sulfato ferroso comp.109mg (40mg de ferro elementar)	45000	UND		
351	Sulfato ferroso gotas 30ml	400	FRA		
352	Sulplemento de Vitaminas e Minerais	500	UND		
353	Suplemento Alimentar de Zinco 2mg/0,5ml	25	FRA		
354	TIAMAZOL 10mg	500	UND		
355	TIAMAZOL 5MG	500	UND		
356	Tiamina 300mg	6000	UND		
357	Topiramato 25mg	1500	UND		
358	Topiramato 50mg	2000	UND		
359	Travoprost + maleato de timolol colírio 5ml	15	FRA		
360	Valproato de sódio 250mg/ml xarope 100ml	800	FRA		
361	Valsartana 160 mg	1500	UND		
362	Valsartana 160 mg + HCTZ 25 mg	300	UND		
363	Valsartana 320 mg + HCTZ 25 mg	300	UND		
364	Varfarine sódica 5mg	5000	UND		
365	Venlafaxina 150 mg	4000	UND		
366	Venlafaxina 37,5mg	2000	UND		
367	Verapamil 80 mg	1000	UND		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF n.º _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.